

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº
0025_D/2022 – TJ/MA
(LOCADOR: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES)
(CPF Nº 060.725.353-30)
(PROCESSO Nº 21.687/2022 – TJ/MA)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do **Contrato de Locação de Imóvel nº 0025_D/2022 – TJ/MA**, atualizado pelo Índice **IPCA**, conforme descrito abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	26/11/2027
VALOR DO CONTRATO (MENSAL)	R\$ 6.239,54
VALOR ANUAL	R\$ 74.874,48
IPC-A JUL/2024 (12 MESES)	4,4982 %
VALOR DO REAJUSTE (MENSAL)	R\$ 280,67
VALOR REAJUSTADO (MENSAL)	R\$ 6.520,21
VALOR REAJUSTADO (12 MESES)	R\$ 78.242,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. O valor mensal reajustado do contrato é de R\$ 6.520,21 (seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo de Apostilamento, conforme **DESPACHO – CO nº 3.567/2024, de 28 de novembro de 2024**, correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101– TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4434 - ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo de Apostilamento serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2024NE004085 emitida em 13/12/2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 119262024** e encontra amparo legal no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão